Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO MONUMENTO CRISTO REI, LOCALIZADO NA PRAÇA FRANCISCO SÁ, NO MUNICÍPI		
Autor:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	03/11/2025 11:48:29	**Data da assinatura:**	03/11/2025 11:50:16

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
03/11/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO MONUMENTO CRISTO REI, LOCALIZADO NA PRAÇA FRANCISCO SÁ, NO MUNICÍPIO DO CRATO, COMO BEM DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL E RELIGIOSO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como bem de relevante interesse cultural e religioso do Estado do Ceará o Monumento Cristo Rei, localizado na Praça Francisco Sá, Município do Crato, símbolo da fé e da identidade do povo cratense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem caráter honorífico e simbólico, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira e administrativa para o Estado do Ceará ou para o Município do Crato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O *Monumento Cristo Rei*, erguido em 1949 e situado na Praça Francisco Sá, é um dos marcos mais reconhecidos da cidade do Crato e de toda a região do Cariri. Com aproximadamente 30 metros de altura, projetado pelo escultor italiano Agostinho Balmes Odísio, o monumento foi concebido como expressão

da fé do povo cratense e consolidou-se como símbolo da cidade, ponto de referência cultural, religiosa e turística.

Mais do que uma escultura monumental, o Cristo Rei representa o espírito de acolhimento e fraternidade do povo do Crato, traduzido na frase gravada em sua base: “Seja bem-vindo, nesta terra há lugar para todas as pessoas de boa vontade.” Sua imponência e significado transcendem o aspecto arquitetônico, tornando-se um ícone do patrimônio imaterial e da identidade cultural e espiritual da região.

O reconhecimento ora proposto tem natureza meramente declaratória, sem qualquer implicação orçamentária ou obrigação ao poder público, buscando apenas registrar oficialmente, no âmbito do Estado do Ceará, a importância histórica, simbólica e religiosa desse monumento que há mais de sete décadas inspira gerações de cearenses e visitantes.

Dessa forma, a presente proposição visa reafirmar o papel do Monumento Cristo Rei como patrimônio de fé e identidade do povo cratense, perpetuando sua relevância para a cultura, a memória e a história do Cariri e do Estado do Ceará.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)